

## **RESOLUÇÃO SEME nº 1, DE 02 DE ABRIL DE 2025**

Altera o § 9º do artigo 2º da Resolução SEME Nº 01, de 26 de junho de 2024, que disciplina os procedimentos para atribuição de classes e/ou aulas para o ano letivo de 2025 para os profissionais do Quadro do Magistério.

**ANDREA CRISTINA RIBEIRO**, Secretária da Educação do Município de Carapicuíba, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de aprimorar a organização dos Horários de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC) nas unidades escolares;

**CONSIDERANDO** a consulta realizada aos profissionais docentes da rede sobre a realização dos HTPCs, na qual 85% dos professores manifestaram preferência pela modalidade on-line.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – O § 9º do artigo 2º da Resolução SEME Nº 01, de 26 de junho de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 9º O Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC) será realizado na modalidade on-line e síncrona, por meio de plataforma a ser indicada pela Secretaria Municipal de Educação. Cada unidade educacional deverá indicar dois horários fixos para a realização do HTPC on-line e síncrono, aos quais todos os professores da escola deverão se adequar, sendo:

I – Um horário de HTPC a ser realizado no período da tarde, com duração de duas horas consecutivas, preferencialmente destinado aos professores que atuam no período da manhã.

II – Um horário de HTPC a ser realizado em um dia da semana no período noturno, com duração de duas horas consecutivas, sem ultrapassar as 22h00

(vinte duas horas), destinado preferencialmente aos professores do período da tarde e àqueles que não puderem se adequar ao horário mencionado no inciso anterior.

III – A definição dos dias de HTPC será feita pela equipe gestora da escola, em conformidade com as diretrizes da Secretaria de Educação.

IV – A definição dos horários de HTPC será realizada pela equipe gestora da escola, considerando as necessidades administrativas e pedagógicas da unidade escolar, e em conformidade com as diretrizes da Secretaria de Educação.

V – O dia e o horário do HTPC dos docentes que atuam na Educação de Jovens e Adultos serão definidos considerando as necessidades pedagógicas e administrativas da escola, com a devida consulta aos docentes desse segmento.

VI – Os casos omissos e não previstos nesta resolução serão resolvidos pela Comissão de Atribuição, com a devida consulta à Secretaria de Educação.”.

**Art. 2º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Secretaria Municipal de Educação**

**Município de Carapicuíba, 02 de abril de 2025.**